



DECRETO Nº 485/2019

Decreta a adequação financeira do Município de Altinho à Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o limite prudencial de, pelo menos, 54% com os gastos de pessoal, referentes à Receita Corrente Líquida do Município, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a redução das receitas do Fundo de Participação do Município, bem como as constantes retenções do referido fundo por parte da Receita Federal;

CONSIDERANDO que para haver a adequação necessária, o Município deverá proceder com a redução e/ou corte de gratificações, e/ou exonerações/rescisões e/ou reduções salariais de servidores, sejam eles: Efetivos, Comissionados e Contratados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a retirada temporária da gratificação descrita no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 para os Diretores (símbolo CC-5) dos diversos departamentos do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam temporariamente suspensas, para todos os servidores públicos, as seguintes concessões:

I - de Férias;

II - de Licença Prêmio.

Parágrafo único - Poderão ser concedidas Licenças Prêmios desde que estas não impliquem em preenchimento temporário do cargo com a vaga em aberto decorrente da referida licença.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará seus efeitos pelo prazo de 90 dias.

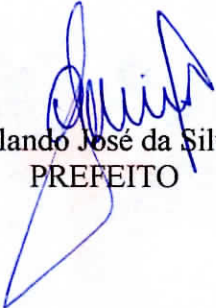


§ 1º - Caso haja aumento da arrecadação e, conseqüentemente, a adequação financeira do Município antes do fim desse prazo, a Administração diminuirá o prazo descrito no *caput*.

§ 2º - Não havendo aumento de receita após o prazo descrito no *caput*, este poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Altinho-PE em 05 de novembro de 2019.


Orlando José da Silva
PREFEITO